

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE

LEI

- LEI MUNICIPAL Nº 1.202, DE 15 DE MAIO DE 2026. – ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 487, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL Nº 1.203, DE 15 DE MAIO DE 2026 – ALTERA O PARÁGRAFO SEGUNDO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.196, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 QUE ESTABELECEU A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA–BAHIA.

AVISO

- DECISÃO DA 2º CLASSIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

DECRETO FINANCEIRO

- DECRETO FINANCEIRO Nº 29
- DECRETO FINANCEIRO Nº 30
- DECRETO FINANCEIRO Nº 31
- REPUBLICAÇÃO DECRETO FINANCEIRO Nº 24



LEI MUNICIPAL Nº 1.202, DE 15 DE MAIO DE 2026. – ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 487, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



LEI MUNICIPAL Nº 1.202, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a reestruturação da Guarda Civil Municipal de Jaguaquara, estabelece suas competências, princípios de atuação, regime de ingresso e diretrizes de formação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.022/2014, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 62, inciso III, e no artigo 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Guarda Civil Municipal de Jaguaquara, criada pela Lei Municipal nº 453, de 04 de março de 1994, passa a reger-se pelas disposições desta Lei, em estrita observância às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

Art. 2º A Guarda Civil Municipal é instituição de caráter civil e uniformizada, conforme previsto em lei, destinada à proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 3º São princípios mínimos de atuação da Guarda Civil Municipal de Jaguaquara:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo da força.



Art. 4º A Guarda Civil Municipal subordina-se diretamente à Chefia do Poder Executivo Municipal, integrando a estrutura administrativa da segurança pública local.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Ficam atualizadas as competências da Guarda Civil Municipal, superando o rol previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 453/1994, para incluir as competências específicas estabelecidas na legislação federal.

Art. 6º São competências específicas da Guarda Civil Municipal de Jaguaquara, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- a) zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- b) prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- c) atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- d) colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- e) exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503/1997, ou de forma concorrente, mediante convênio;
- f) proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município;
- g) garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- h) encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário.

Art. 7º No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal deverá atuar de forma integrada com os órgãos de segurança pública da União e do Estado, podendo celebrar convênios ou consórcios com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas.



Art. 8º A atuação da Guarda Civil Municipal será pautada pela proteção dos direitos humanos e pelo patrulhamento preventivo, visando à redução da violência e à promoção da segurança comunitária no âmbito do Município de Jaguaquara.

CAPÍTULO III

DO REGIME DE INGRESSO E REQUISITOS

Art. 9º O ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal de Jaguaquara dar-se-á exclusivamente mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, observando-se a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

Art. 10 São requisitos mínimos para o ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível médio completo de escolaridade;
- e) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) aptidão física, mental e psicológica;
- g) idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e militar.

Art. 11 A investigação social, de caráter eliminatório, visa verificar se o candidato possui conduta compatível com a responsabilidade do cargo, sendo realizada por comissão especificamente designada para este fim.

Art. 12 O concurso público poderá prever etapas sucessivas, incluindo teste de aptidão física, avaliação psicológica e exames médicos, todos de caráter eliminatório, visando garantir a plena capacidade dos ingressantes para o exercício das atividades operacionais.



CAPÍTULO IV

FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM

Art. 13 O Curso de Formação Profissional constitui etapa obrigatória do processo de investidura no cargo de Guarda Civil Municipal, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

Art. 14 A matriz curricular do Curso de Formação deverá observar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, abrangendo, obrigatoriamente, os seguintes temas:

- a) direitos humanos e cidadania;
- b) legislação penal, processual penal e administrativa aplicada à atividade de guarda municipal;
- c) ética, postura profissional e relações interpessoais;
- d) técnicas operacionais, patrulhamento preventivo e uso progressivo da força;
- e) primeiros socorros e defesa civil;
- f) noções de direito ambiental e trânsito.

Art. 15 Fica instituído o Programa de Reciclagem e Aperfeiçoamento Periódico, ao qual se submeterão todos os integrantes da Guarda Civil Municipal, com periodicidade a ser estabelecida pelo Poder Público Municipal.

Art. 16 A reciclagem é condição indispensável para a para a progressão na carreira, devendo focar na atualização técnica e na avaliação psicológica dos servidores.

Art. 17 O Município de Jaguaquara poderá firmar convênios com órgãos da administração pública federal ou estadual, bem como com instituições de ensino especializadas, para a realização dos cursos de formação e reciclagem, visando o constante aprimoramento técnico dos seus integrantes.

Art. 18 A formação e a capacitação contínua deverão priorizar a filosofia de polícia comunitária e a resolução pacífica de conflitos, garantindo que a atuação da Guarda Civil Municipal seja sempre pautada pela legalidade e pela eficiência social.



CAPÍTULO V

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19 O funcionamento da Guarda Civil Municipal de Jaguaquara será submetido ao controle interno e externo, visando garantir a legalidade, a moralidade e a eficiência de suas ações, em conformidade com as diretrizes do Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Art. 20 Fica instituída a **Corregedoria da Guarda Civil Municipal**, órgão de controle interno, com as seguintes atribuições:

- a) apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes do quadro funcional da Guarda Civil Municipal;
- b) realizar inspeções e correções nos postos de serviço e nas unidades administrativas da corporação;
- c) propor a aplicação de sanções disciplinares, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa;
- d) encaminhar aos órgãos competentes as informações sobre indícios de ilícitos penais apurados em procedimentos administrativos.

Art. 21 Fica instituída a **Ouvidoria da Guarda Civil Municipal**, órgão de controle externo inicialmente vinculado a Ouvidoria Municipal, independente em relação à estrutura de comando da corporação, com as seguintes atribuições:

- a) receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus integrantes e das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal;
- b) garantir o sigilo da fonte quando a natureza da denúncia assim o exigir;
- c) elaborar relatórios periódicos sobre a atuação da Guarda Civil Municipal e o perfil das demandas recebidas, encaminhando-os à Chefia do Poder Executivo e ao Comando da GCM.

Art. 22 É assegurada autonomia funcional e administrativa à Corregedoria e à Ouvidoria, cujos titulares deverão ser nomeados pelo Poder Executivo para mandatos fixos, vedada a exoneração *ad nutum*, salvo nos casos previstos em legislação específica, para garantir a isenção necessária ao exercício do controle.



Art. 23 Qualquer cidadão poderá provocar a atuação dos órgãos de controle, sendo dever da administração municipal garantir canais acessíveis e transparentes para a interlocução com a sociedade civil.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo as normas de organização interna, o regime disciplinar e as atribuições detalhadas de cada órgão da estrutura da Guarda Civil Municipal.

Art. 25 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 2º, 3º, 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 453, de 04 de março de 1994, bem como as demais normas que conflitem com os princípios e competências estabelecidos nesta Lei e na legislação federal de regência.

Art. 26 Os atuais integrantes da Guarda Municipal de Jaguaquara deverão ser submetidos a curso de adaptação e atualização técnica, visando a adequação às novas competências e procedimentos operacionais instituídos por esta Lei.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 15 de maio de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL REGISTRADA
Sob o nº 1.202, folhas 62 a 67, livro de nº 30.
Jaguaquara, 15 DE MAIO DE 2026.

Natália Pereira La Macchia
Secretária Executiva
DECRETO MUNICIPAL N.º 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.



LEI MUNICIPAL Nº 1.203, DE 15 DE MAIO DE 2026 – ALTERA O PARÁGRAFO SEGUNDO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.196, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 QUE ESTABELECEU A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA–BAHIA.



LEI MUNICIPAL Nº 1.203, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Altera o parágrafo segundo da Lei Municipal nº 1.196, de 28 de janeiro de 2026 que estabeleceu a Revisão Geral Anual para os servidores públicos do Município de Jaguaquara-Bahia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 62, inciso II, e artigo 92, inciso I da Lei Orgânica do Município, e no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo segundo do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.196, de 28 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º. Fica autorizado o município a complementar em 1,14% (um vírgula dezesseis por centos) o percentual concedido anteriormente para os profissionais de docência, passando a ser devido à título de reajuste o índice oficial de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) para o ano de 2026 para os profissionais de docência, retroagindo os efeitos da complementação à janeiro do ano corrente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 15 de maio de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL REGISTRADA
Sob o nº 1.203, folha 68, livro de nº 30.
Jaguaquara, 15 DE MAIO DE 2026.

Natália Pereira La Macchia
Secretária Executiva
DECRETO MUNICIPAL N.º 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.



DECISÃO DA 2ª CLASSIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026



DECISÃO

Processo Administrativo nº 096/2026.

Dispensa Eletrônica nº 027/2026.

Objeto: Aquisição de equipamentos de trauma e material penso destinados à Unidade de Suporte Avançado (USA) do SAMU habilitada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaquara/BA.

Interessado: JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA

I. Do relatório

Cuida-se de pedido encaminhado por correio eletrônico pelo licitante JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA, primeiro classificado nos itens 19 a 24 da Dispensa Eletrônica em epígrafe, por meio do qual requer a desistência de sua proposta especificamente quanto aos referidos itens, ao fundamento de haver incorrido em equívoco material no instante da inserção dos valores no sistema eletrônico, do que resultou a cotação de preços manifestamente incompatíveis com a realidade do mercado e com os custos efetivos de aquisição dos produtos correspondentes, todos eles dispositivos intravenosos do tipo cateter periférico nos calibres 14, 16, 18, 20, 22 e 24.

Analisando o Mapa de Apuração de Preços, constata-se que o licitante ofertou, para os seis itens mencionados, o valor unitário invariável de R\$ 0,23 (vinte e três centavos), ao passo que as médias aritméticas extraídas da pesquisa mercadológica variam entre R\$ 1,14 e R\$ 1,34 por unidade. A discrepância, portanto, ultrapassa 400% em desfavor do preço médio de mercado, situação que se afigura, à toda evidência, anômala e indicadora de inconsistência grave na formulação da oferta.

As demais propostas válidas apresentadas para os itens 19 a 24, por seu turno, situam-se em patamar compatível com o preço estimado e com a média aritmética apurada na pesquisa preparatória, o que reforça, por contraste, o caráter excepcional e isolado da cotação ofertada pela empresa requerente e corrobora a verossimilhança do erro material por ela reconhecido.

Não se ignora que, em regra, a proposta apresentada vincula o licitante, sob pena de incidência das sanções previstas no artigo 156 da Lei de Licitações. Todavia, a força obrigatória da proposta cede, em hipóteses excepcionais, diante de erro material devidamente reconhecido pelo próprio proponente, mormente quando o equívoco se evidencia por elementos objetivos extraídos dos autos, como a confrontação com o orçamento estimado, com as cotações



constantes do mapa de preços e com as ofertas dos demais participantes do certame, como é o caso.

Deste modo, é o caso de receber e acolher o pedido de desistência formulado pelo licitante JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA, restrito aos itens 19, 20, 21, 22, 23 e 24, em razão da manifesta inexecuibilidade dos preços ofertados, preservando-se sua classificação e eventual adjudicação em relação aos demais itens em que se sagrou vencedora.

Na oportunidade, **DISPENSADA** da 2º CONVOCAÇÃO as empresas melhor classificadas **GOLD MED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** para os lotes 19, 20 e 21, e a empresa **OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES LTDA** para os itens 22, 23 e 24, observada a ordem de classificação, por ter apresentado **DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO**, junto com a Proposta de preço, conforme edital.

Jaguaquara, 15 de maio de 2026.

Elzivan de Azevedo Pereira
Agente de Contratação
Decreto nº 161/2024



DECRETO FINANCEIRO Nº 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
PC DR. J. J. SEABRA, S. NS - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

MAIO/2026

DECRETO FINANCEIRO 29/2026

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 845.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1195 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2059 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
31909400 - 15001002 Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	
	Soma da Ação:	10.000,00
2061 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO - TFD		
33903900 - 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
	Soma da Ação:	3.000,00
2063 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903900 - 16003110 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
	Soma da Ação:	30.000,00
2066 GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA		
33903000 - 15001002 Material de Consumo	20.000,00	
33903900 - 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
	Soma da Ação:	50.000,00
2069 GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
33903900 - 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	193.000,00
3001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2013 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
44905100 - 15420000 Obras e Instalações	124.000,00	
	Soma da Ação:	124.000,00
2015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
33903600 - 15400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	127.000,00
4001 SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
2025 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
44905200 - 15000000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
5001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1019 RECUPERAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		
44905100 - 17010000 Obras e Instalações	500.000,00	
	Soma da Ação:	500.000,00
	Soma da Unidade:	500.000,00
6001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2028 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS		
33903000 - 15000000 Material de Consumo	10.000,00	
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
8002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2045 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
33903000 - 15000000 Material de Consumo	5.000,00	
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
	Total Geral:	845.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PC DR J J SEABRA, S N5 - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

MAIO/2026

DECRETO FINANCEIRO 29/2026

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1042	CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2060 MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33903000 - 16003110	Material de Consumo	130.000,00
	Soma da Ação:	130.000,00
2069 GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	53.000,00
	Soma da Ação:	53.000,00
	Soma da Unidade:	193.000,00
2001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2078 MANUTENÇÃO DO PONTO CIDADÃO DE JAGUAQUARA		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
3001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1006 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS E ESPAÇO RECREATIVOS NA UNID. ESCOLARES		
44905200 - 15420000	Equipamentos e Material Permanente	124.000,00
	Soma da Ação:	124.000,00
2016 MANUTENÇÃO DA OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	127.000,00
5001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
2029 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
8002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1031 CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
9001 SECRETARIA MUN. DE CULT., TURISMO, ESPORTE E LAZER		
1034 CONSTRUÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	500.000,00
	Soma da Ação:	500.000,00
	Soma da Unidade:	500.000,00
	Total Geral:	845.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jaguaquara, Estado Da Bahia 4 de maio de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
PREFEITA Mat.33420



DECRETO FINANCEIRO Nº 30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
PC DR. J. J. SEABRA, S. NS - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

MAIO/2026

DECRETO FINANCEIRO 30/2026

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 117.500,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1195 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2061 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO - TFD		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	15.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00
Soma da Ação:		23.500,00
2066 GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	15.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
Soma da Unidade:		48.500,00
3001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2009 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2083 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
Soma da Unidade:		23.000,00
8002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2045 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
2050 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)		
44905200 - 16610000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		46.000,00
Total Geral:		117.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2069 GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	48.500,00
Soma da Ação:		48.500,00
Soma da Unidade:		48.500,00
3001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2016 MANUTENÇÃO DA OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	20.000,00
33903000 - 15500000	Material de Consumo	3.000,00
Soma da Ação:		23.000,00
Soma da Unidade:		23.000,00
8002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2043 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
33903000 - 16610000	Material de Consumo	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2046 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
Soma da Unidade:		46.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PC DR J J SEABRA, S N5 - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

MAIO/2026

DECRETO FINANCEIRO 30/2026

Total Geral: 117.500,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jaguaquara, Estado Da Bahia 8 de maio de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
PREFEITA Mat.33420



DECRETO FINANCEIRO Nº 31



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

R MINISTRO ILMAR GALVAO, 64 - CENTRO
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 16.433.922/0001-22

MAIO/2026

DECRETO FINANCEIRO 31/2026

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 276.200,00
(DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS
REAIS) e dá outras providências.

O(A) Presidente da Câmara Municipal de JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1195 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0101	CÂMARA MUNICIPAL		
2001	MANUTENÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil		21.500,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo		114.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		109.600,00
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		31.100,00
	Soma da Ação:		276.200,00
	Soma da Unidade:		276.200,00
	Total Geral:		276.200,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0101	CÂMARA MUNICIPAL		
1001	REFORMA, AMPLIAÇÃO, MODERN. E REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		150.000,00
	Soma da Ação:		210.000,00
2001	MANUTENÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais		3.000,00
31909200 - 15000000	Despesas Exercícios Anteriores		2.000,00
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		1.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.200,00
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições		5.000,00
	Soma da Ação:		16.200,00
2002	MANUTENÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais		50.000,00
	Soma da Ação:		50.000,00
	Soma da Unidade:		276.200,00
	Total Geral:		276.200,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jaguaquara, Estado Da Bahia 13 de maio de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
PREFEITA Mat.33420



REPUBLICAÇÃO DECRETO FINANCEIRO Nº 24



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PC DR. J. J. SEABRA, S. N. S. - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

ABRIL/2026

DECRETO FINANCEIRO 24/2026

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1175 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

3001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
33904800 - 15400000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	300,00
		Soma da Ação: 300,00
2016 MANUTENÇÃO DA OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33909300 - 15001001	Indenizações e Restituições	1.400,00
		Soma da Ação: 1.400,00
2083 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
		Soma da Unidade: 11.700,00
6001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2028 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
		Soma da Ação: 100,00
		Soma da Unidade: 100,00
		Total Geral: 11.800,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

3001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
33903000 - 15400000	Material de Consumo	300,00
		Soma da Ação: 300,00
2016 MANUTENÇÃO DA OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	1.400,00
		Soma da Ação: 1.400,00
2083 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
		Soma da Unidade: 11.700,00
6001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2028 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
		Soma da Ação: 100,00
		Soma da Unidade: 100,00
		Total Geral: 11.800,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PC DR J J SEABRA, S N5 - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

ABRIL/2026

DECRETO FINANCEIRO 24/2026

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jaguaquara, Estado Da Bahia 13 de abril de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
PREFEITA Mat.33420